O DIÁLOGO ENTRE SOCIEDADE, ESTADO E CONSTITUIÇÃO EM TEMPOS DE CRISES INTERNACIONAIS

Autor(res)

Nathalia Dias

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A Constituição é o núcleo que organiza o Estado e, ao mesmo tempo, reflete as demandas da sociedade. Em contextos de crises e conflitos internacionais, esse diálogo se torna ainda mais relevante, pois a estabilidade institucional e o respeito aos direitos fundamentais são constantemente desafiados. A interação entre sociedade, Estado e Constituição revela-se essencial para preservar os valores democráticos e assegurar que o poder político atue dentro dos limites constitucionais. A globalização, as tensões geopolíticas e as crises humanitárias afetam diretamente o Estado constitucional, exigindo respostas jurídicas que conciliem soberania e cooperação internacional. Assim, compreender como se dá esse diálogo em meio a um cenário de instabilidade global permite refletir sobre o papel da Constituição não apenas como norma suprema, mas como instrumento de mediação entre o poder e o povo, orientando a atuação estatal segundo princípios universais de dignidade, liberdade e justiça.

Objetivo

O trabalho analisa o diálogo entre sociedade, Estado e Constituição diante de crises e conflitos internacionais, destacando como a ordem constitucional responde aos desafios globais e garante a efetividade dos direitos fundamentais mesmo em cenários de instabilidade política e social.

Material e Métodos

A pesquisa foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise doutrinária de autores clássicos e contemporâneos do Direito Constitucional, como José Afonso da Silva, Canotilho e Marcelo Neves, além de documentos jurídicos e tratados internacionais. Adotou-se o método dedutivo, partindo da teoria geral da Constituição e de seu papel como fundamento do Estado Democrático de Direito, para examinar sua atuação em contextos de crises globais. Foram também observados casos concretos de impactos internacionais sobre a soberania e os direitos humanos, de modo a evidenciar a necessidade de constante diálogo entre o texto constitucional, o poder político e as demandas da sociedade civil. O estudo busca compreender como o constitucionalismo contemporâneo enfrenta os dilemas da globalização e da interdependência entre os povos.

Resultados e Discussão

Os resultados evidenciam que o diálogo entre sociedade, Estado e Constituição é dinâmico e essencial à

manutenção da ordem democrática. Em períodos de crises internacionais, o Estado é pressionado a agir de forma imediata, mas não pode se afastar dos limites constitucionais. A sociedade, por sua vez, exige transparência, proteção de direitos e participação nas decisões públicas. O fortalecimento das instituições e o respeito à Constituição tornam-se, portanto, elementos de estabilidade e legitimidade do poder. Observa-se que, diante da interdependência global, as Constituições modernas passam a dialogar também com o Direito Internacional, incorporando normas de proteção humanitária e de cooperação entre os povos. Esse processo revela uma ampliação do constitucionalismo, que deixa de ser apenas nacional e passa a ter dimensão global, reafirmando o papel da Constituição como instrumento de paz e justiça social.

Conclusão

Conclui-se que o diálogo entre sociedade, Estado e Constituição é vital para enfrentar crises internacionais sem comprometer os fundamentos democráticos. A Constituição deve servir como guia e limite ao exercício do poder, preservando os direitos humanos e promovendo soluções pacíficas. O fortalecimento desse diálogo é, portanto, condição para a estabilidade e a legitimidade das instituições públicas.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. Coimbra: Almedina, 2003.
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2019.
NEVES, Marcelo. Transconstitucionalismo. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.